



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 487

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – CONSIDERA
A CONCESSIONÁRIA CULPADA PELA
OCORRÊNCIA RELEVANTE NA OPERAÇÃO
METROVIÁRIA DA LINHA 2 NO DIA 10 DE
ABRIL DE 2010, NA ESTAÇÃO VICENTE DE
CARVALHO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o
que consta no processo regulatório nº. E-12/010.214/2012, por unanimidade dos
Conselheiros votantes,

DELIBERA:

- 1º - Considerar a Concessionária METRÔ RIO culpada pela Ocorrência Relevante
na Operação Metroviária da Linha 2 no dia 10 de abril de 2010, na Estação Vicente
de Carvalho.
- 2º - Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de ADVERTÊNCIA, com
fulcro na alínea "a", da Cláusula Décima Nona do contrato de Concessão.
- 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista
no Contrato de Concessão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013.

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator

Mauricio Agnelli
Conselheiro

Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor

Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 486 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - FATO RELEVANTE DE OPERAÇÃO - PROBLEMAS TÉCNICOS COM A EMBARCAÇÃO GÁVEA I EM 01/02/2013 - B.O DE FATO RELEVANTE DA OPE- RAÇÃO Nº 210.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório, nº E-12/010.136/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar de responsabilidade a Concessionária CCR Barcas pelos problemas técnicos apresentados pela embarcação Gávea I no dia 01/02/2013, registrados no Boletim de Ocorrência de Fato Relevante nº 210.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro 3º votante
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1566456. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 487 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - CONSIDERA A CONCESSIONÁRIA CULPADA PELA OCORRÊNCIA RELEVANTE NA OPERAÇÃO METROVIÁRIA DA LINHA 2 NO DIA 10 DE ABRIL DE 2010, NA ESTAÇÃO VICENTE DE CARVALHO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.214/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessionária METRÔ RIO culpada pela Ocorrência Relevante na Operação Metroviária da Linha 2 no dia 10 de abril de 2010, na Estação Vicente de Carvalho.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na alínea "a", da Cláusula Décima Nona do contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista no Contrato de Concessão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Relator
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º votante
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1566469. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 488 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACIDENTE COM MAQUINISTA NA PLATAFORMA Nº 08 DO PÁTIO D. PEDRO II EM 26/09/2012.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.231/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária Supervia de responsabilidade pelo acidente ocorrido com a maquinista Tatiana Cristina Lopes no dia 26/09/2012 no pátio da Estação D. Pedro II, conforme relatado no Boletim de Ocorrência de Fato Relevante nº 160;

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado do presente decisão;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Revisor
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro 3º votante
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1566506. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 489 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - CONSIDERA A CONCESSIONÁRIA CULPADA PELA OCORRÊNCIA RELEVANTE NA OPERAÇÃO FERROVIÁRIA NA ESTAÇÃO MARACANÃ EM 10 DE JULHO DE 2012.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.005/2013, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessionária SUPERVIA culpada pela Ocorrência Relevante na Operação Ferroviária na Estação Maracanã em 10 de julho de 2012;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na alínea "a", da Cláusula Vigésima do contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista no Contrato de Concessão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator
(voto vencido)
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Revisor
(voto vencedor)
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º votante
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1566522. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FABIANO SANTOS OLIVEIRA, Assessor Especial, ID Funcional nº 44395868, para responder, sem prejuízos de suas atribuições, pelo expediente da Chefia de Gabinete, no período entre 07 de outubro de 2013 e 16 de outubro de 2013, em que a Chefe de Gabinete, Dulce Maria Barros de Alarcão, ID Funcional nº 44116799, estará em férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 1565507. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
ATOS DA DIRETORA GERAL
DE 24.09.2013

CANCELA o credenciamento do Centro de Formação de Condutores CLEIDIMAR DA SILVA FERREIRA, Registro DH AB/592, com fundamento no art. 28, da Resolução do CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/8958/2013.

CANCELA o credenciamento ao Centro de Formação de Condutores MUNDY AUTO ESCOLA LTDA - ME, Registro DH AB/818, com endereço funcional na Rua Maria Viana Sobral, 67 - Cidade Nova - Itaperuna - RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/024/543/2013.

CONCEDE credenciamento ao Centro de Formação de Condutores MUNDY AUTO ESCOLA LTDA - ME, Registro DH AB/818, com endereço funcional na Rua Maria Viana Sobral, 28 - Cidade Nova - Itaperuna - RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/024/543/2013.

Id: 1566507. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24.09.2013

PROC. Nº E-12/061/8998/2013 - MARILENE PARREIRAS, matr. 24/001.720-2, ID Funcional 2070625-1. CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio, período de 17.03.2008 a 16.03.2013.

Id: 1566508. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 23/09/2013

PROCESSO Nº E-12/080/701/2013 - HOMOLOGO resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2013, referente a prestação de serviços de armazenagem e indexação do acervo LOTERJ, realizado em 13.09.2013, às 11h, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, sob

ANEXO I - Pessoal e Encargos Sociais					
UO	TIT UO	FR	até Março	até Junho	até Setembro
3702	EGE/SEFAZ	00	841.103.705	841.103.705	841.103.705

ANEXO II - Despesas Obrigatórias					
UO	TIT UO	FR	até Março	até Junho	até Setembro
2001	SEFAZ	00	15.000.000	15.000.000	28.600.000
2901	SES	00	38.537	38.537	38.537
4041	FAPERJ	00	100.000	100.000	385.437
4501	SEDRAP	00	-	-	-

ANEXO III - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos					
UO	TIT UO	FR	até Março	até Junho	até Setembro
2001	SEFAZ	00	15.406.323	30.812.645	47.618.968
		11	15.845.686	15.845.686	15.845.686
2901	SES	00	77.930	143.100	232.170
4041	FAPERJ	00	89.078.415	181.071.299	269.964.277
		10	20.673.551	20.673.551	20.673.551
		13	14.475.644	14.475.644	14.475.644
4501	SEDRAP	00	1.024.883	2.049.766	4.135.531
		11	1.376.532	1.376.532	1.376.532

Id: 1567035

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 03/07/2013

*RECONHECE a estabilidade do servidor MARCELO DREICON, Id. Funcional 43780318, no cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em decorrência de aprovação no estágio probatório, conforme publicação no Diário Oficial de 02/07/2013, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 43249/2011. Processo nº E-01/2534/2012.

*Republishedo por incorreção no original publicado nos Diários Oficiais de 30/08/2013 e de 06/09/2013.

*RECONHECE a estabilidade da servidora ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES, Id. Funcional 43780202, no cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em decorrência de aprovação no estágio probatório, conforme publicação no Diário Oficial de 02/07/2013, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 43249/2011. Processo nº E-01/2657/2012.

*Republishedo por incorreção no original publicado nos Diários Oficiais de 30/08/2013 e de 06/09/2013.

Id: 1565874

o nº PE002/13, exarado nos autos pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto em favor da empresa STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA EPP, CNPJ 07.316.273/0001-99, no valor de R\$ 31.714,44 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 1566295. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SSCS Nº 304
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-CA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2013, e o Decreto nº 44.040 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2013, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e o que consta no Processo E-01/036/668/2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Primeira Certificação de Gestores de Contratos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Data de Início24/09/2013 - Término: 31/12/2013.

III - DE/Concedente: 12010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
UO - 12010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG.
UG - 120100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG.

IV - PARA/Executante: 21000 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
UO - 21020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS.
UG - 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS.

V - CRÉDITO:

PT - 1201.0412200022.016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas.

Modalidade de Aplicação Fonte Valor
3390 00 R\$ 14.823,39

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012, e observando as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2013

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RICARDO COTA
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil

Id: 1567019

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 997 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 851, DE 21 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/004/183/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 851, de 21 de janeiro de 2013, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2013

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão